

REGIMENTO DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA  
ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CESAN, DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CAPÍTULO I  
SEÇÃO I  
DO TÍTULO

Art.1º A 5ª. Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – V CESAN, convocada pelo CONSEA/SC por meio de Edital de Convocação N°02/2015, de 24/04/2015, alterado pelo Edital de Convocação N° 03/2015, de 10/07/2015 e pelo Decreto Estadual n°305, de 17/08/2015, será intitulada “Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar”, respeitando a convocação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA para a 5ª. Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

SEÇÃO II  
DOS OBJETIVOS E DOS EIXOS

Art. 2º Observado o disposto no artigo 11, inciso I, da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no artigo 7º, inciso I, do Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010, as Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional têm o objetivo geral ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todas e todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema, na Política e nos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional, assim como os seguintes objetivos específicos:

I – Identificar os avanços e obstáculos para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e apresentar proposições para garantir a todos e todas, comida de verdade no campo e na cidade;

II - Avaliar, segundo a perspectiva do desenvolvimento socioambiental sustentável, os desafios atuais da Política e dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional para avançar na realização do direito humano à alimentação adequada e saudável e na promoção da soberania alimentar em âmbito nacional e internacional;

III - Avançar no comprometimento dos três poderes da República, em todas as esferas de governo, e ampliar a participação e o compromisso da sociedade brasileira no processo de construção do SISAN, reafirmando o pacto social em torno do direito humano à alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;

IV – Avaliar os avanços, desafios e prioridades entre as propostas da 4ª. Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - PESAN.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos propostos, a 5ª CESAN será orientada pelos seguintes eixos temáticos, previamente definidos pelo CONSEA Nacional:

I - Eixo 1: Comida de verdade: avanços e obstáculos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar.

II - Eixo 2: Dinâmicas em curso, escolhas estratégicas e alcances da política pública.

III - Eixo 3: Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único - Como forma de atender demanda específica do Estado de Santa Catarina, o CONSEA Estadual instituiu mais um eixo temático:

I - Eixo 4: Relação entre as propostas da IV CESAN e o PESAN: avanços, desafios e prioridades.

### CAPÍTULO III DAS ETAPAS

#### SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 4º A 5ª. CESAN conta com duas etapas de elaboração e votação de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I – Etapas Municipais, Regionais ou Territoriais: de 24 de abril a 30 de junho de 2015, cuja organização e realização será de responsabilidade dos respectivos municípios, regiões e territórios;

II – Etapa Estadual: de 10 a 12 de setembro de 2015, cuja organização e realização será de responsabilidade do CONSEA Estadual com recursos da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Renda do Estado de Santa Catarina.

§1º O não cumprimento dos prazos das etapas previstas no inciso I deste Artigo, não constituirá impedimento à realização da V CESAN no prazo previsto.

§2º A organização das etapas da Conferência será orientada a partir do Caderno de Orientações elaborado e disponibilizado pelo CONSEA Nacional e do Documento Orientador elaborado e disponibilizado pelo CONSEA Estadual.

§3º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipais, Regionais, Territoriais e Estadual, com base em Documentos de Referência e laborados e disponibilizados pelo CONSEA Nacional e CONSEA Estadual.

#### SEÇÃO II DAS ETAPAS MUNICIPAIS, REGIONAIS OU TERRITORIAIS

Art. 5º As Conferências Municipais, Regionais ou Territoriais consistem etapa da Conferência Estadual, tendo também como resultado a elaboração de propostas para o Estado e a eleição de delegados com direito a voz e voto na etapa Estadual.

Art. 6º As Etapas Municipais, Regionais ou Territoriais elegerão delegados, considerando que, a cada fração de 30 participantes, deverá ser eleito até três delegados para a Etapa Estadual, onde:

- I – 2/3 (dois terços) representantes da sociedade civil;
- II – 1/3 (um terço) representantes governamentais.

Parágrafo único - Com vistas a garantir a participação de povos e comunidades tradicionais, as Etapas Municipais, Regionais ou Territoriais que contarem com a presença de representações de comunidades indígenas, remanescentes de quilombos, pescadores artesanais, ribeirinhos, cipozeiros, e demais povos e comunidades tradicionais de que trata o Decreto no. 6.040/2007, terão a possibilidade de destinar mais uma vaga para cada segmento representado.

Art. 7º O Grupo Executivo validará a lista de delegados até o dia 05 de agosto de 2015, comunicando o resultado para as Comissões Organizadoras das Etapas Municipais, Regionais ou Territoriais.

§ 1º As propostas e delegados oriundos das Conferências Municipais, Regionais ou Territoriais, somente serão aceitos se estas forem organizadas conforme instruções do Caderno de Orientações e Documento Orientador especificados no Parágrafo Segundo do Art. 12º deste regimento.

§2ºA lista nominal de participantes, as propostas para os Eixos Temáticos e a lista de delegados das Conferências Municipais, Regionais ou Territoriais devem ser encaminhados ao CONSEA Estadual, em até 10 dias após a realização da respectiva Conferência, a fim de comprovar a legalidade dos atos e de compor o Documento Base que será utilizado na V CESAN.

### SECÃO III DA ETAPA ESTADUAL

Art. 8º A Etapa Estadual contará com:

- I – Encontros Temáticos Estaduais
- II – V CESAN

Art. 9º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Etapa Estadual da V CESAN contará com uma Comissão Organizadora.

#### DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10º A Comissão Organizadora da Etapa Estadual da V CESAN será composta por representantes do CONSEA Estadual, da Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e de pessoas ou instituições externas convidadas, distribuídos em:

- I – Grupo Executivo;
- II – Subcomissão de Conteúdo e Metodologia;
- III – Subcomissão de Infraestrutura, Mobilização e Comunicação.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do CONSEA Estadual.

### DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11º O Grupo Executivo tem as seguintes atribuições:

I – Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da Etapa Estadual da V CESAN, atendendo os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II – Apreciar e deliberar sobre as propostas das Subcomissões de Conteúdo e Metodologia e de Infraestrutura, Mobilização e Comunicação;

III – Informar a Plenária do CONSEA Estadual e submeter a sua apreciação, as questões da Etapa Estadual da V CESAN consideradas pertinentes;

IV – Reconhecer e validar as etapas da V CESAN e as inscrições de delegados provenientes das Etapas municipais, regionais ou territoriais e dos Encontros Temáticos;

Art. 12º A Subcomissão de Conteúdo e Metodologia tem as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Regimento Interno, o Documento Orientador, o Documento de Referência, o Documento Base, o Regulamento e a Programação da V CESAN;

II – Propor orientações para a realização dos Encontros Temáticos Estaduais em relação a estrutura, formato, metodologia e produtos esperados;

III – Propor e supervisionar a metodologia de sistematização dos produtos da Etapa Estadual da V CESAN;

IV – Propor critérios para a composição da equipe de relatoria, bem como definir suas estratégias de trabalho;

V – Elaborar lista de convidados e palestrantes da Etapa Estadual da V CESAN;

VI – Consolidar o Relatório Final da V CESAN para divulgação.

Art. 13º A Subcomissão de Infraestrutura, Mobilização e Comunicação tem as seguintes atribuições:

I – Propor condições de infraestrutura, pessoal e orçamento necessárias à realização da Etapa Estadual da V CESAN;

II – Buscar parcerias e mobilizar recursos junto a potenciais co-financiadores e patrocinadores;

III – Elaborar plano de comunicação e de mobilização para a Etapa Estadual da V CESAN;

IV – Estimular a organização e realização das Etapas Municipais, Regionais ou Territoriais da V CESAN;

V – Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos produtos das Etapas Municipais, Regionais ou Territoriais e dos Encontros Temáticos, à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da V CESAN;

VI – Avaliar, juntamente com o Grupo Executivo, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Etapa Estadual da V CESAN.

### DOS ENCONTROS TEMÁTICOS ESTADUAIS

Art. 14º A fase de mobilização, que também tem caráter formativo, conta com a realização de três Encontros Temáticos Estaduais:

I – Encontro Temático 1: Segurança Alimentar e Nutricional de povos e comunidades tradicionais, que ocorrerá no dia 26 de agosto de 2015 no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Superintendência Federal de Agricultura do Estado de Santa Catarina, das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.

II – Encontro Temático 2: Agrotóxicos e transgênicos, que ocorrerá no dia 27 de agosto de 2015 no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Superintendência Federal de Agricultura do Estado de Santa Catarina, 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.

III – Encontro Temático 3: Abastecimento de alimentos e Agricultura Urbana, que ocorrerá no dia 28 de agosto de 2015 no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Superintendência Federal de Agricultura do Estado de Santa Catarina, 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.

Art. 15º O funcionamento dos Encontros Temáticos será orientado por Regulamento próprio, a ser aprovado pelos participantes no início de cada encontro.

Art. 16º Os Encontros Temáticos Estaduais serão atividades de caráter estadual, definidos pelo CONSEA Estadual, com o objetivo de ampliar a participação, aprofundar o processo de discussão de temas estratégicos para a soberania e segurança alimentar e nutricional no Estado de Santa Catarina e indicar propostas para os Eixos da Conferência Estadual.

Art. 17º A metodologia de cada Encontro Temático será definida pelos ministrantes em conjunto com a Subcomissão de Conteúdo e Metodologia da Etapa Estadual da V CESAN.

Art. 18º Os Encontros Temáticos Estaduais deverão prever a participação de representantes dos CONSEAs Municipais e Estadual, além de representantes de organizações e entidades afins aos temas de cada encontro.

Art. 19º O Encontro Temático 1 poderá eleger delegados para a Etapa Estadual, representantes de povos e comunidades tradicionais, considerando a seguinte distribuição:

I – 3 representantes indígenas, sendo 1 de cada etnia;

II – 1 representante negro;

III – 1 representante quilombola;

IV – 1 representante de povos de matriz africana e de comunidades de terreiro;

V – 1 representante pescador artesanal

VI – 1 representante ciganos.

Art. 20º Para efeito de reconhecimento e validação, os Encontros Temáticos Estaduais deverão encaminhar relatório final ao CONSEA Estadual até o dia 04 de setembro de 2015, contendo:

I – Lista nominal de participantes;

II – Relato das discussões e encaminhamentos;

III – Quadro de propostas;

IV – Moções;

V – Para o Encontro Temático 1, lista de delegados com indicação do povo ou comunidade tradicional que representa.

Parágrafo único - Os relatórios dos Encontros Temáticos comporão o Documento Base que será utilizado na V CESAN.

## DA 5ª. CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 21º A Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ocorrerá em Florianópolis, no Praia Brava Hotel, situado à rua Prof. Ari Kardec Bosco de Melo, 64, Praia Brava, de 10 a 12 de setembro de 2015, conforme Edital de Convocação nº 02 de 24 de abril de 2015, retificado pelo Edital de Convocação nº 03, de 10 de julho de 2015, do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina; e pelo Decreto Estadual nº305, de 17/08/2015.

Art. 22º A V CESAN será presidida pelo Presidente do CONSEA Estadual e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Primeiro Secretário do CONSEA/SC Estadual, e, no impedimento deste, pelo Segundo Secretário do CONSEA/SC.

Art. 23º O funcionamento da V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional será descrito em Regulamento próprio, a ser aprovado pelos participantes no primeiro dia do evento.

Art. 24º São produtos da V Conferência:

I – Relatório Final;

II – Declaração Política;

III – Moções;

IV – Lista de Delegados eleitos para a V Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – V CNSAN.

Art. 25º As propostas, moções e delegados da V CESAN deverão ser aprovados em plenária contendo 50% mais um dos delegados, conforme Regulamento a ser aprovado na plenária da conferência.

## DOS PARTICIPANTES

Art. 26º São participantes da V CESAN com direito à voz e voto:

I – Delegados eleitos nas Etapas Municipais, Regionais ou Territoriais e no Encontro Temático I da V CESAN, validados pelo Grupo Executivo;

II – Delegados natos, membros do CONSEA/SC e CAISAN/SC.

Art. 27º São participantes da V CESAN com direito à voz:

II – Convidados do CONSEA Estadual;

III – Convidados da CAISAN Estadual;

IV – Representantes de órgãos, entidades, instituições, personalidades, com atuação de relevância na área de segurança alimentar e nutricional e setores

afins, devidamente convidados pela Comissão Organizadora e devidamente inscritos na V CESAN.

Art. 28º Todos os participantes deverão estar credenciados durante a V CESAN para exercerem seus direitos de voz ou voto.

Parágrafo único - Os delegados da Sociedade Civil credenciados, terão direito a transporte, hospedagem e alimentação custeados pela Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação do Estado de Santa Catarina.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS RECURSOS

Art. 29º Os recursos necessários para o financiamento da Etapa Estadual da V CESAN serão oriundos de aporte do Governo do Estado de Santa Catarina.

#### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Grupo Executivo da V CESAN.